



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO Nº 18/2018
REGISTRO DE PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **EMERSON LUIZ DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.693.064/0001-92, com sede à Rua Jose de Souza Mourão , Nº 380 na cidade de Piraju - SP, CEP 18.800-000, Estado do Paraná, neste ato representada por **Emerson Luiz da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.301.099-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.061.768-43 , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aumentada em 25% a quantidade dos itens 12 e 41 do contrato, passando a quantidade do item nº 12 de 150 unidades para 187 e do nº 41 de 750 unidades para 937.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do acréscimo realizado no paragrafo anterior, fica acrescido ao item nº 12 o valor de R\$ 54,76 (cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), passando de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) para R\$ 276,76 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) e ao item nº 41 acresce-se o valor de R\$ 293,59 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), passando de R\$ 1.177,50 (um mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.471,09 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 28 de Fevereiro de 2019.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMERSON LUIZ DA SILVA ME
CONTRATADO

Visto do Departamento Jurídico